

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

010/2025

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo descupinização, dedetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores), com remoção mecânica de ninho de cupins existente na Sala de Assessoria Jurídica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.755,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

15/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Envio das propostas até dia 15/09 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço – Com melhor facilidade de entrega

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] – EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DAS PROPOSTAS	4
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
6. DA CONTRATAÇÃO	5
7. DO PAGAMENTO	6
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação/contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo descupinização, dedetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores), com remoção mecânica de ninho de cupins existente na Sala de Assessoria Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio: [Licitações \(https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/compra-direta/2025\)](https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/compra-direta/2025) e a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao endereço eletrônico: **licitacaocamaracornelio@gmail.com**.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – PR: R. Paraíba, 189 – Centro – Cornélio Procópio – PR – Setor de licitações. (Atendimento: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h)

Limite para apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação: 15/09/2025 às 17h.

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação nesta contratação direta é **EXCLUSIVA** para microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).¹

Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

¹ Condição deverá ser comprovada através de declaração de enquadramento. Modelo no Anexo II.

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DAS PROPOSTAS

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico – e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.

A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes no Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como: encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc., referentes à execução/entrega do objeto deste edital até o local de entrega determinado.

Caso não haja interessados com proposta inferior ao valor determinado, a aquisição se fará do cotante da fase inicial.

É facultado ao órgão que lança o presente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação/aquisição dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21 e demais elencados no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração sob pena de inabilitação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, a Câmara Municipal irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de fornecimento) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente Aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada neste mesmo procedimento, com a devida justificativa.

- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Poderá este órgão público revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- 9.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de proposta
- Anexo III – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Cornélio Procópio, 10 de setembro de 2025.

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **controle integrado de pragas urbanas**, incluindo **descupinização, dedetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores)**, nas dependências internas e externas da sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, localizada na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio – PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da identificação de infestação por cupins e da necessidade de prevenção contra outras pragas urbanas (insetos e roedores), justifica-se a contratação emergencial para preservação do patrimônio público, garantia da salubridade do ambiente e segurança de servidores e visitantes, com fundamento nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.1. Escopo dos Serviços

- Inspeção detalhada de todas as áreas internas e externas do prédio;
- Identificação das espécies de pragas e focos de infestação;
- Aplicação de produtos específicos registrados na ANVISA;
- Emissão de laudo técnico com metodologia, produtos utilizados e recomendações;
- Garantia dos serviços por 06 (seis) meses.
- **Inspeção minuciosa** para identificação de todos os focos, com atenção especial à **estrutura de grande porte já identificada na Sala de Assessoria Jurídica**;
- **Remoção mecânica completa** da estrutura do ninho de cupins, utilizando métodos adequados para não causar danos à edificação;
- **Descarte ambientalmente adequado** dos resíduos provenientes da remoção do ninho, conforme normas ambientais vigentes;
- **Aplicação de produto cupinícida** de alto poder de penetração e residualidade nas áreas afetadas e adjacentes, após a remoção mecânica;
- **Monitoramento** da área após o tratamento para verificação de eficácia.

3.2. Metodologia

- Uso de produtos adequados para cada tipo de praga;
- Aplicação por profissionais capacitados e equipados com EPIs;
- Isolamento de áreas durante aplicação;
- Ventilação e limpeza após serviços.

3.3. Produtos e Equipamentos

- Todos os produtos devem possuir registro na ANVISA;
- Equipamentos de aplicação devem estar em perfeito estado;
- EPIs obrigatórios para toda a equipe.

4. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total estimado do serviço é de R\$2.755,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
- 4.2. Forma de pagamento: À vista, após emissão de nota fiscal e laudo técnico de execução.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORIGEM: Administração

DATA: 04/09/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de **controle integrado de pragas urbanas**, incluindo **descupinização, dedetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores)**, nas áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

Equipe de planejamento da contratação:

<u>Servidor</u>	<u>Função</u>
Grazielli Ribeiro da Silva	Assessora de Planejamento e Coordenação
Neiva Irene Brunieri	Assessor contábil-financeiro da Controladoria
Adejacir Batista Moreira	Diretor Geral

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais devem ser precedidas de planejamento adequado, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação emergencial de serviços especializados de **controle integrado de pragas urbanas**, essenciais para a preservação do patrimônio público, garantia da integridade física do prédio da Câmara Municipal e proteção da saúde de servidores e visitantes.

Justifica-se a contratação direta com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão da urgência decorrente da infestação por cupins, com ampliação do objeto para incluir dedetização e desratização como medida preventiva e de economicidade.**

2. DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi identificada **infestação por cupins** em diversos setores do prédio, com risco de comprometimento da estrutura física, danos a mobiliário, documentos e equipamentos, além de possíveis agravos à saúde. Diante do caráter emergencial, justifica-se a contratação direta de empresa especializada para execução dos serviços com urgência.

A ampliação do objeto para incluir **dedetização e desratização** visa evitar novas contratações futuras para pragas de natureza similar, otimizando recursos e garantindo abordagem preventiva integrada.

Justifica-se a contratação direta mediante dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações de outros serviços cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor estimado para a presente contratação enquadra-se neste limite legal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, no âmbito da manutenção e conservação de bens imóveis, conforme dotação orçamentária existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. - REQUISITOS INTERNOS

- Prazo de execução: imediato, com garantia mínima de 06 (seis) meses;
- Empresa deve apresentar comprovação de capacidade técnica, licenças ambientais vigentes e registro na ANVISA;
- Serviços devem abranger inspeção, aplicação de produtos e emissão de laudo técnico.

b. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Legislativo Municipal aplicável;
- Normas da ANVISA para aplicação de produtos biocidas;
- Resolução RDC nº 221/2018.

c. DEMAIS REQUISITOS

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Não será admitida subcontratação total ou parcial;
- Garantia de aplicação de produtos registrados e seguros para saúde humana e meio ambiente;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo descupinização, dedetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores), com remoção mecânica de ninho de cupins existente na Sala de Assessoria Jurídica.

Produto/Serviço	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Serviços de dedetização e desratização	01		
Serviços de descupinização ¹	01		

Prazo de validade:

Encaminhar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com



Cidade de _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, Assinatura e CARIMBO do Proponente

¹ Com remoção mecânica e descarte legal de ninho detectado.

ANEXO III

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

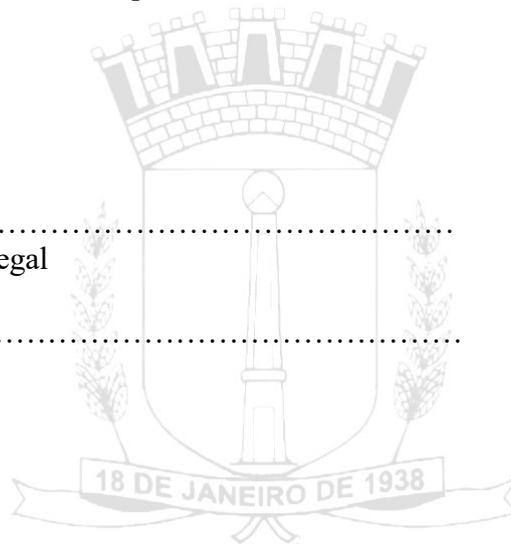
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 - FORMA ELETRONICA

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se
trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de
acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no
123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal



MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo descupinização, dedetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores), com remoção mecânica de ninho de cupins existente na Sala de Assessoria Jurídica.

Produto/Serviço	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Serviços de dedetização e desratização	01		
Serviços de descupinização ¹	01		

Prazo de validade:

Encaminhar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com



Cidade de _____, ____ de _____ de 2025.

Nome, Assinatura e CARIMBO do Proponente

¹ Com remoção mecânica e descarte legal de ninho detectado.